



A00737

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2025/09/007302

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPAL DE CONCHAL, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Bairro Centro, Conchal SP, representado neste ato por seu Prefeito, ORLANDO CALEFFI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.126.049-7, devidamente inscrito no CPF nº 054.257.638.40, residente e domiciliado no município de Conchal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.598.676/0001-15, com sede na Rua dos Bartarim, nº 85, bairro Jardim do Lago, Conchal, estado de São Paulo, representada nesse ato por seu Presidente, Nelson Luiz da Silva inscrito no CPF sob o nº 154.817.118-26, residente e domiciliado, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Processo Administrativo nº 2025/09/007302, em observância às disposições da Lei nº 13.019 , de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 4.023, de 01 de novembro de 2017, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de COLABORAÇÃO para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO é a execução do projeto ACOLHIMENTO E CUIDADO ANIMAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. Da administração pública municipal:

- a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de



Nelson



400132

apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de **COLABORAÇÃO**;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. Da organização da sociedade civil:

- 2.1.2.1. Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº **2025/09/007302**, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de **ACOLHIMENTO E CUIDADO ANIMAL**;
- 2.1.2.2. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2.1.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.1.2.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de **COLABORAÇÃO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 2.1.2.7. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.1.2.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta as informações sobre a parceria com a administração pública, conforme Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.9. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:07:32
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/Yc7TV> para
verificar a autenticidade.



Nelson



A00133

- 2.1.2.10. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação e contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO GESTOR DA PARCERIA

- 3.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/2014 fica designado a servidora **Flávia Zanchetta Maria - Secretaria de Saúde**, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela **Portaria nº 35.019, de 01 de fevereiro de 2025**, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de **COLABORAÇÃO** vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **19/12/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2. A vigência deste **COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses, por interesse de ambas as partes e autorizada pelo Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Para a execução do presente Termo de **COLABORAÇÃO**, serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**, nas seguintes condições:
- 6.2. As despesas decorrentes deste Termo de **COLABORAÇÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
- 6.2.1. 3.3.50.39.00.00.00 (3389) – Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.
- 7.2. O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.
- 7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, a seguir especificada, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação:

Banco	Agência	Tipo	Nº Conta Bancária
Banco do Brasil	1790-6	Conta Corrente	33.970-9

- 7.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Pelosm



- 7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.7. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 7.8. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de **COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 7.9. A liberação das parcelas ficará retida nos seguintes casos:
 - I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de **COLABORAÇÃO**;
 - III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
 - IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de **COLABORAÇÃO**;
 - V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
 - I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



Nelson



0A0135

- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa 01/2020 do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.
- 9.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, **Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual**:

- 9.2.1. **Prestação de Contas Mensal** deverá ser apresentada até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de **COLABORAÇÃO**, a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
 - II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria;
 - III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
 - IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
 - V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
 - VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
 - VII. Conciliação Bancária, quando houver;
 - VIII. Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal com suas respectivas justificativas;
 - IX. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
 - X. Relatório das atividades desenvolvida no período;
 - XI. Relação dos atendidos no período.
- 9.2.2. **Prestação de Contas Final/Anual** a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:07:32
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/Y07tV> para
verificar a autenticidade.



Pederson



SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de **COLABORAÇÃO**.
- 9.7 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - II. os impactos econômicos ou sociais;
 - III. o grau de satisfação do público-alvo;
 - IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014 e nas Instruções 01/2020, devendo avaliá-la, pela:
- I. **REGULAR**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - II. **REGULAR com RESSALVA**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
 - III. **IRREGULAR**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 9.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 9.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 9.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DECIMA
DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA**

- 10.1 O Gestor Municipal ou o Representante Legal da **OSC ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS**, poderá propor a alteração do presente Termo de **COLABORAÇÃO** ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:
- I. Por termo aditivo à parceria, para:
 - a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
 - b) redução do valor global, sem limitação de montante;



Nelson



00739

- 12.1.3. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS BENS REMANESCENTES

- 13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.
- 13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de **COLABORAÇÃO**.
- 13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência a outra organização da sociedade civil congêneres comprovadamente registrada no respectivo Conselho Municipal de políticas públicas e em pleno funcionamento, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICIDADE

- 14.1 A eficácia do presente Termo de **COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no *Diário Oficial do Município*.
- 14.2 Deverá ser publicado no site da organização da sociedade civil das informações sobre a parceria de acordo com as solicitações pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- As comunicações relativas a este Termo de **COLABORAÇÃO** serão remetidas *por e-mail ou correspondência* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
 - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de **COLABORAÇÃO**, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

- 16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Conchal Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado **em 2 (duas)** vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Conchal, 18 de dezembro de 2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2025/09/007302

PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS

Assinatura

ANEXO III
MÓDULO DE PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA OSC / CONVENIADA			
Razão Social da OSC / CONVENIADA	Associação Resgatinhos		
Nome Fantasia da OSC / CONVENIADA	Associação Resgatinhos		
CNPJ: 32.598.676/0001-15	Data da Abertura CNPJ: 19/12/2018		
Atividade Econômica Principal (Cartão CNPJ)	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
Atividade Econômica Secundária (Cartão CNPJ)	Não Informada		
Endereço: Rua dos Bartarim, 85			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conchal	SP	13.835-000	(19) 97133-2316
E-mail: gutiresgatinhos@gmail.com			
Código	Nº Inscrição CMAS/Validade	Nº Inscrição CMDCA/ Validade	Nº Inscrição CM (outros)
-	-	-	-
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
29.192-7	Banco do Brasil S.A.	1790-6	Conchal

Página 1 de 12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

00142

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

00142

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC / CONVENIADA			
Razão Social da OSC / CONVENIADA	Associação Resgatinhos		
Nome Fantasia da OSC / CONVENIADA	Associação Resgatinhos		
CNPJ: 32.598.676/0001-15	Data da Abertura CNPJ: 19/12/2018		
Atividade Econômica Principal (Cartão CNPJ)	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
Atividade Econômica Secundária (Cartão CNPJ)	Não informada		
Endereço: Rua dos Bartarim, 85			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conchal	SP	13.835-000	(19) 97133-2316
E-mail: gatiresgatinhos@gmail.com			
Código	Nº Inscrição CMAS/Validade	Nº Inscrição CMDCA/ Validade	Nº Inscrição CM (outros)
-	-	-	-
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
29.192-7	Banco do Brasil S.A.	1790-6	Conchal

m
Página 1 de 13

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-015
Telefone (19) 3866-863





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

006143

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS

Assinado

✓
9

1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Período de Mandato

Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Escolarida de	Cargo
Maria Aparecida Diogo da Silva	096.889.588-32	23.748.656-8	SSP	Ensino médio completo	Coordenadora geral
Célia Regina Petruz	115.478.428-22	17.190.158	SSP	Ensino médio completo	Tesoureira
Adriana Aparecida Costa	338.373.518-40	34.206.749-7	SSP	Ensino médio completo	Coordenadora de Comunicação
Amanda Caroline da Silva	44.455.513-4	423.685.43-8-48	SSP/SP	Ensino superior completo	Secretaria Geral
Nelson Luiz da Silva	21.657.061	154.817.11-8-26	SSP/SP	Ensino médio completo	Presidente
Wander José Dias	43.093.908-8	313.774.72-8-76	SSP/SP	Ensino superior completo	Vice Presidente
Kelly Fernanda Correia	41.477.686-0	323.078.67-8-56	SSP/SP	Ensino médio completo	Terceiro membro
Nazaré Aparecida Diogo	18.331.397	059.181.45-8-77	SSP/SP	Ensino médio completo	1º Suplente
Jaiema Aparecida Salomé	29.267.804-6	252.822.88-8-00	SSP/SP	Ensino médio completo	2º Suplente

Página 3 de 13

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:07:32
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/7c07TV> para
verificar a autenticidade.



Rebeca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS

Clayton Alexandre Doring	26.109.751-9	251.792.49	SSP/SP	Ensino medio completo	3º Suplente
--------------------------	--------------	------------	--------	-----------------------	-------------

00
9

A

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC / CONVENIADA

- a) Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
- b) Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes os dispositivos da Lei no. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
- c) Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
- d) Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas;
- e) Quando necessário, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas;
- f) Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados A. proteção e bem estar dos animais;
- g) Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para a manutenção dos objetivos da Associação Resgatinhos.

3. JUSTIFICATIVA

A Associação Resgatinhos tem como finalidade promover meios efetivos para reprimir aos atos de abuso e crueldade praticados contra os animais, especificamente gatos. Fazer com que seja atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas. Criar ou promover campanhas educativas, palestras voltadas a proteção e bem estar dos animais.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO



Nelson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS

Aut/00

4.1. Título do Projeto	4.2. Período de Execução
Cuidado e acolhimento animal	12 meses contados da assinatura
4.3. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento	
Gatos	Nº DE BENEFICIÁRIOS MÊS: 54 VALOR DE REFERÊNCIA POR BENEFICIÁRIO: 268,51 VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 14.500,00
4.4. Diagnóstico da Realidade	
Considerando que os serviços prestados pelas ONGs são essenciais para o município, especialmente no apoio ao canil municipal quando este não possui vagas disponíveis, é por meio dessas organizações que o poder público busca atender a demanda. Quando o município se vê impossibilitado de realizar o acolhimento diretamente, conta com o suporte das ONGs para garantir o resgate e cuidado dos animais necessitados.	
4.5. Objetivo Geral	
A Associação Resgatinhos, tem como o objetivo geral, reprimir atos de abuso e crueldade com os gatos em específico, promovendo resgates de urgências para animais maltratados e com necessidade de abrigo e cuidados especiais até que possam ser doados para pessoas idoas.	
4.6. Objetivo Específicos	
Os objetivos específicos é de melhoria a vida de aproximadamente 54 gatos encontrado atualmente em abrigo com a Associação Resgatinhos, realização de serviços clínicos com um profissional responsável para atendimentos de urgência e emergência dos felinos necessitados.	
4.7. Metodologia	
Realização de atendimentos clínicos aos gatos que ainda se encontra em abrigo da Associação Resgatinhos, e para futuros gatos encontrados, vítima de abandono e mals trato muitas vezes acidentados, ou com diversos tipos de fraturas e problemas que necessitam de um pronto atendimento rápido, oferecendo atendimento de um profissional.	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000146



ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS

A0007

5. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Melhoria na saúde dos felinos do abrigo e dos resgatados em situação de abandono e maus tratos.	Qualidade de vida, menos doenças e mais expectativa de vida dos felinos	100% do valor do plano de trabalho	Notas fiscais
Fazer resgate quando for de urgência	Poder abrigar, socorrer e dar o suporte necessário de um profissional.	100% do valor do plano de trabalho	Apresentação de notas fiscais dos serviços e produtos adquiridos
Realizar feiras de adoção ou eventos de divulgação e conscientização sobre posse responsável de animais de companhia, incentivo à adoção, contra o abandono.	Diminuir os animais aos cuidados da ong e a quantidade de animais abandonados no município.	04 feiras/eventos em 12 meses	Relatório fotográfico / fotos das postagens em rede social

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:07:32
Acesse o endereço: <https://si.gov.br/cloud/Yo7TY> para verificar a autenticidade.



Nelson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

947

Atuado

CG

6. AÇÕES ANUAIS DE ATIVIDADES

Realizar o resgate dos animais;
Realizar o tratamento adequado e manter alojado na instituição;
Realizar feiras de adoção ou eventos de divulgação e conscientização sobre posse responsável de animais de companhia, incentivo à adoção, contra o abandono e etc
Caso não sejam adotados, os animais permaneceram no abrigamento da ONG sob cuidados e responsabilidade da mesma;

CRONograma Anual de Atividades – 2025-2026

Feiras e Eventos	(X) Procura esportiva
MÊS DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	
TEMÁ: Adoção e conscientização	
Sete	Atividades
3º	Evento ou publicação

Atividade: Público Alvo

Objetivo

Responsável

Observações

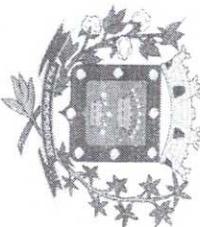
Conscientizar da importância da adoção, vacinação e castração

Maria e Nelson

O Evento será realizado na feira noturna através da entrega de panfletos e bate papo com os munícipes ou em publicações nas das redes sociais da ong

7. PLANO DE APLICAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12 meses a partir da assinatura do termo

NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍCÃO	VALORES	
		Total Mensal	Total Anual
Consultas, atendimentos	Clinica Veterinária	604,16	7.250,00
Cirurgia/Procedimentos e cuidados em geral	Clinica veterinária	604,16	7.250,00
TOTAL ANUAL		R\$ 1.208,33	R\$ 14.500,00

8. CAPACIDADE INSTALADA

A associação está instalada em sede cedida pelo mesmo, com capacidade e estrutura para abrigar com qualidade os gatos, contando com áreas de acesso aos visitantes, banheiro, de superfície regular, lavável, vaso sanitário adaptado para assegurar a todos o acesso, além de espaço físico adequado a necessidades dos visitantes. A sede conta com gradil de proteção aos gatos, e vem buscando a cada ano, dentro das possibilidades financeiras, adquirir o que for necessário para a melhoria do acolhimento dos gatos, no total contamos com uma área construída de 80m² cedida ao gatil.

Tipo de Recursos Físicos e Materiais	Quantidade	Descrição do Uso no Serviço



Reitor

0401168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

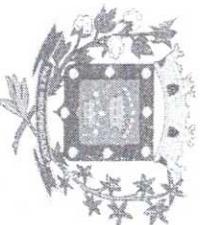
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Tanquejunto	01	Para lavar os panos de limpeza e de uso dos animais
Armário de madeira	01	Para armazenamento de insumos e roupas de bazar
Mangueira de jardim	01	Para limpeza do galil

9. CAPACIDADE TÉCNICA				
PERFIL E ATRIBUIÇÕES				
Função	Formação	Tipo de vínculo	Carga horária	Salário base
Veterinário	Graduado	MFI	Sempre que necessário	De acordo com o serviço prestado



Nelson



10. CAPACIDADE OPERACIONAL

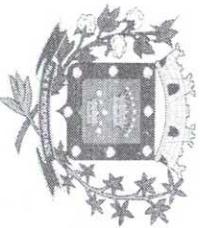
Fundada em 2018 por um grupo de pessoas que se uniram pela causa animal com o intuito de acolher, castrar, e encontrar novos lares para gatos abandonados, a ONG Resgatinhos realiza resgates e disponibiliza os animais para adoção por meio de canais como Facebook e Instagram para famílias que são responsáveis e que irão tratar com amor e carinho.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Concedentente: Emenda impositiva

Meta 1	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Municipal	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33
Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

070757

Municipal	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33
Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 11 de 13



Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:07:32
Acesse o endereço: <https://sl.govbr.cloud/Yo7TY> para verificar a autenticidade.

Nelson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000152

ANEXO

4

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Conchal, 15 de Setembro de 2025.

Representante Legal e Técnico do Projeto:

Maria Aparecida Diogo da Silva

Maria Aparecida Diogo da Silva

Coordenadora Técnica

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Seleção

Secretário M. de Assistência Social

Presidente da Comissão Técnica de Seleção

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo

Conchal, 15 de Setembro de 2025

Prefeito Municipal de Conchal

Página 12 de 13



Nelson



**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO RESGATINHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 08/2025

OBJETO: ACOLHIMENTO E CUIDADO ANIMAL

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

EXERCÍCIO (1) 2025

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: Vitoria Ribeiro de Jesus, OAB nº 476.619,
e-mail: procuradoria@conchal.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Conchal, 18 de dezembro de 2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

09/0154

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome: Orlando Caleffi Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 054.257.638.40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO / GESTORA:

Nome: Flávia Zanchetta
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 251.809.968-99



Nome: Flávia Zanchetta
CPF: ***,809,968-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Pela Entidade Parceira:
Nome: Nelson Luiz da Silva
Cargo: Presidente
CPF: 154.817.118-26

Assinatura: Nelson Luiz da Silva _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Marcel Ribeiro Fadel
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 381.845.578-33



Nome: Marcel Ribeiro Fadel
CPF: ***,845,578-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinatura: _____

CONTADORA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Michelle Oliveira Tagliaferro
Cargo: Chefe da Divisão de Contabilidade
CPF: 335.195.298-82



Nome: Michelle Oliveira
Tagliaferro
CPF: ***,195,298-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

090155

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Nome: Daniel Moraes dos Santos

Cargo: Encarregado da Seção de Contratos e Terceiro Setor

CPF: 510.789.978-64



Nome: Daniel Moraes dos
Santos
CPF: ***,078.978-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Vitória Ribeiro de Jesus

Cargo: Procuradora Municipal

CPF: 456.432.738-02



Nome: Vitória Ribeiro de
Jesus
CPF: ***,432.738-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Nome: Iara Coser Muller

Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento Peças Orçamentárias e Prestação de Contas

CPF: 368.645.928-04

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente em 18/12/2025 16:07:32
Acesse o endereço: <https://s1.gov.br/cloud/YotTV para>
verificar a autenticidade.



Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-015
Telefone (19) 3866-863



Nome: Iara Coser Muller
CPF: ***,645.928-**

Assinado com certificado digital avançado

Iara Coser Muller